PORTARIA nº 34, de 22 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à avaliação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, nos casos de **alienação, doação e permuta,** em conformidade com o disposto na Constituição Federal e Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, em especial o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de áreas e imóveis declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa;

CONSIDERANDO a importância de garantir transparência, legalidade e correção técnica nas avaliações dos bens públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **designada a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Cambuci,** com a finalidade de proceder à avaliação dos bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para as situações de **alienação, doação e permuta,** bem como das **áreas de terras e imóveis declarados de utilidade pública,** necessidade pública ou interesse social destinados à **desapropriação ou servidão administrativa.**

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Douglas Silva e Silva – Matrícula nº 6256120
II - André Blanc Campos – Matrícula nº 624425062
III - Rafael Luciano da Silva – Matrícula nº 6256112

Parágrafo único. A comissão será presidida por Douglas Silva e Silva - Matrícula nº 6256120

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Realizar vistoria in loco dos bens a serem avaliados;

II - Elaborar laudo técnico de avaliação, observando critérios de mercado, localização, benfeitorias e destinação do imóvel;

III - Emitir parecer fundamentado sobre o valor dos bens e sua adequação ao interesse público;

IV - Encaminhar os laudos e pareceres à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo único. A critério da comissão, poderão elaborar laudo técnico em conjunto ou apartado. Havendo discordância, caberá ao presidente mediante despacho fundamento sanar divergência.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades entre o período de 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 22 de abril de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito